



LEI Nº 008, 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza ao Município de Bom Lugar/MA, por meio do seu Poder Executivo, a doação de imóvel ao Estado do Maranhão, visando a construção de uma escola.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Maranhão, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, no qual não se encontra destinado ao qualquer uso no presente momento.

Parágrafo Único: O terreno doado por esta lei tem uma área de 760 m² (setecentos e sessenta metros quadrados) e uma configuração geométrica de um retângulo que perfaz uma área de 33,40x22,75m e está localizado no povoado Olho D'água dos Mirandas, área rural do município de Bom Lugar, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I – A sul com a Rua da Capela

II – A norte com o Sr. Isael Monteiro Bezerra

III – A oeste com o Sr. Isael Monteiro Bezerra

IV – A leste com desconhecido

Art. 2º - O terreno será utilizado para a construção de uma Escola, vedada a sua utilização para outros fins sem prévia autorização do doador.

Parágrafo Único: Não sendo utilizado para a finalidade prevista nessa lei, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor desta lei, o imóvel doado será reincorporado ao patrimônio do doador, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de qualquer medida que vise preparar o referido imóvel para a instalação exclusivamente da escola.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DA PREFEITA
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Art. 4º - As despesas decorrentes da transição no Cartório de Registro de Imóvel dos documentos do terreno doado são da responsabilidade do donatário e demais despesas para a regularização do imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Lugar/MA, 14 de setembro de 2021.

Marlene Silva Miranda
PREFEITA MUNICIPAL